

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Atenção Básica (AB), através da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), se define como o primeiro nível de atenção à saúde em uma rede ou sistema integrado de serviços para o atendimento integral às necessidades de saúde da população. No Sistema Único de Saúde (SUS), cabe aos municípios a organização e a realização da AB em consonância com os princípios definidos pelas esferas federal e estadual.

O processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da informação, independentemente do formato ou meio em que se encontra (seja em documentos físicos ou digitais). Seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento certo. Isso é alcançado através da sinergia entre a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e a estruturação de atividades organizacionais.

A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência na redução do número de sistemas de informação em saúde existentes ou sua simplificação, gestão e formação de pessoas, aquisição de insumos, monitoramento e avaliação das ações, logística, pagamento e transferência de recursos e outros processos-meio.

Nesse sentido, a utilização de sistemas interoperáveis e de recursos de compartilhamento nacional de dados como o Registro Eletrônico de Saúde (RES) e o Cartão Nacional de Saúde (CNS), bem como o uso de algumas ferramentas de comunicação como o Telessaúde, o Portal Saúde com Mais Transparência e a Sala de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE) do Ministério da Saúde são estratégias para a elaboração e efetivação de políticas públicas condizentes com a concretização dos princípios constitucionais e legais em saúde.

A Estratégia e-SUS Atenção Básica oferta aos profissionais da Atenção Básica a solução do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) que conta com uma gama de ferramentas que auxiliam o seu trabalho seja na organização da agenda da equipe, durante o registro dos seus atos de cuidado e do acompanhamento da saúde dos usuários do serviço. Para que o seu uso seja realizado de forma adequada pelas equipes de AB, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) necessitam de uma estrutura de informatização e

conectividade mínima, para que seja possível a implantação de um sistema de prontuário eletrônico com esta complexidade.

Com vistas a dar continuidade à execução das ações propostas na PNIIS de 2016, focando na construção e evolução da estrutura de e-Saúde no âmbito do SUS no país, a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) publicou a resolução nº 7, de 24 de novembro de 2016 que "define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências", como forma de impulsionar a preparação das UBS para o uso de soluções de prontuário eletrônico em todo o território nacional.

No município de Ulianópolis ainda existem lacunas importantes no que tange a informatização em parte das UBS, seja na infraestrutura de equipamentos de informática, seja na disponibilidade de conectividade, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas de PE nestas unidades de saúde.

Por tudo exposto, para que os objetivos estratégicos de qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade no compartilhamento nacional de dados do SUS, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática para dar sustentação ao uso do prontuário eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto deste procedimento é a:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR, SERVIDOR, IMPRESSORA, NOBREAK, SWITCH) E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.

2.2. As especificações e os quantitativos dos equipamentos e materiais permanentes estão descritos na tabela abaixo:

TABELA – MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Computador Servidor Básico: <u>*Especificações Mínimas.</u> Sem monitor. <u>Gabinete:</u> Tipo Torre <u>Chassi:</u> 3.5" para até 4 discos rígidos de	UNIDADE	5	-	-

conexão cabeada e RAID por software Processador: Desempenho mínimo igual ou superior ao do Intel® Celeron G4930 3.2GHz, 2M cache, 2C/2T, no turbo (54W) Memória RAM: 8GB (1x8GB) 3200 MT/s DDR4 ECC UDIMM (velocidade máxima de 2666MT/s devido ao barramento do processador) Disco rígido: 1TB SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM e 3,5" Unidade óptica interna: Combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, conexão SATA. Teclado: Deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio Mouse: Óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio Gerenciamento de sistema controlado: iDRAC 9 Básico iDRAC Service Module: iDRAC Server Manager ativado Sistema Operacional: Windows Server® 2019 Essentials, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL, vários idiomas Placas de rede adicionais: Placa de rede integrada Broadcom 5720 com duas portas de 1Gb Unidade óptica interna: DVD+/-RW, SATA, interna Trusted Platform Module (TPM): Sem Trusted Platform Module Senha: iDRAC,Factory Generated Password				
--	--	--	--	--

02	Computador Servidor: Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações. * Especificação mínima: Sem monitor. Gabinete: Tipo Torre Processador: 4 Núcleos, 8 threads, frequência de 3.5 GHz e Turbo Boost 3.9GHz. Memória RAM: 16 a 32 GB ddr4 ECC 2133 MHZ (2 módulos de 8 GB). Disco rígido: 2 x 1 TB 7200 RPM SATA 3 - configurado em RAID 1. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, conexão SATA. Teclado: Deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio Mouse: Óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio Interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) Interfaces de vídeo integrada à CPU com 16 MB Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Sistema operacional Windows Server 2012 R2 standard (64 bits) ou superior. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 36 meses.	UNIDADE	5	21.313,00	106.565,00 ✓
03	Computador (Desktop-Básico):	UNIDADE	19	4.108,00	78.052,00 ✓

Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.

***Especificações Mínimas.**

Processador:

4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz.

Disco Rígido – HD:

1 TB ou SSD 240 GB

Memória RAM:

8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR 4 2.133 MHz, operando em modalidade dual CHANNEL.

Placa Mãe/principal e gabinete:

Tipo: Arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.

Configuração: 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Adaptador de vídeo integrado com no mínimo de 1 GB de memória. MICROSOFT DIRECTX 10.1. Suporte para monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom.

Fonte:

Compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Alimentação automática 100-120V, 220-240V.

Teclado:

USB plug-and-play com PCs, ABNT2, 107 teclas com fio.

Mouse:

USB plug-and-play com PCs, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.

Monitor:

LED 19 polegadas (widescreen 16:9).

	Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Alimentação automática 100-120V, 220-240V. Sistema operacional: Windows 10 pro (64 bits). Informações Gerais: Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
04	Impressora Laser (Comum): Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações. <u>*Especificação mínima.</u> Impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático. Alimentação automática 100-120V, 220-240V. OBS.: O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UNIDADE	15	1.698,00	25.470,00
05	Nobreak (Para Computador/Impressora): Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações. * Especificação mínima: Nobreak com potência nominal	UNIDADE	20	780,00	15.600,00

	mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. OBS.: O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
06	Switch (Interconexão): Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações. * Especificação mínima: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps. Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash. Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente. Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB.	UNIDADE	05	3.253,00	16.265,00 ✓

	Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. OBS.: O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
07	Cabo CAT5: Caixa com 300 metros. Cor: Azul	CAIXA	05	-	-
08	Conector RJ45: Pacote com 100 unidades	PACOTE	02	-	-
09	Canaleta PVC 20x12x2000mm com adesivo. Cor: Branca	UNIDADE	50	-	-

3. DOS MOTIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Nos equipamentos e materiais acima não serão permitidas alterações inferiores às especificações mínimas validadas pelo Ministério da Saúde.

3.2. O valor unitário máximo a ser pago pelos itens que possuem especificações mínimas validadas pelo Ministério da Saúde está identificado na Tabela acima e na Ficha Técnica (anexo 2, 3, 4, 5 e 6 deste Termo), de acordo com o que preconiza o Portal do Fundo Nacional de Saúde¹.

3.3. O sistema operacional dos itens 01, 02 e 03 da Tabela ao norte (Windows 10 pro, 64 bits) está de acordo com o sistema exigido pelo próprio Ministério da Saúde e tem melhor compatibilidade com os sistemas utilizados pela Contratada, como: Sistema do SER, SISREG, etc. Assim como, permite fácil operacionalização e manuseio dos usuários permitindo um atendimento célere e eficaz.

3.4. Tendo em vista que os produtos dos itens 01, 02 e 03 da Tabela acima tratam de sistemas que necessitam se comunicar entre si – para uma melhor compatibilidade, conectividade e aproveitamento – os equipamentos de informática: computador/servidor, teclado e mouse, de cada item; serão adquiridos da mesma empresa Fornecedora, conforme suas especificações.

4. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

4.1. O Objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº-10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão no Sistema de Registro de Preço.

4.2. As informações sobre descrição e quantidades aqui contidas são baseadas nas necessidades de implantações dos Prontuários Eletrônicos nas Unidades Básicas de Saúde, conforme exposição do Projeto Básico para aquisição de equipamentos de informática, instalação de rede de informática e capacitação de servidores públicos, anexo 1 deste Termo de Referência.

4.2.1. Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública;

¹ <https://portalfns.saude.gov.br/https-portalfns-saude-gov-br-Atualizacao-das-informacoes-tecnico-economicas-dos-itens-financiaveis-pelo-sus-2022-procot/>

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. Para fornecimento das quantidades que serão adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante:

5.1.1. Os produtos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

5.1.2. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**.

5.1.3. Devem estar com manual do usuário conforme a legislação em vigor.

5.1.4. Os produtos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) equipamento(s) não esteja(m) de acordo com o especificado.

6. DA GARANTIA

6.1. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 1 ano, exceto os **itens 01 e 02 da Tabela**, que deverão ter garantia mínima de 36 meses.

6.2. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

6.3. Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo para a entrega deverá ser até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será expedido pelo setor de compra da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.2. Serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU**.

7.2.1. O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;

7.2.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.2.3. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido;

7.3. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste **Termo de Referência**, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa contratada de reponsabilidades futuras quanto à qualidade e vícios ocultos do produto entregue;

7.3.2. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado ou apresente vício oculto;

7.3.3. A **Administração** poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos.

7.3.3.1. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.3.2. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

7.3.3.3. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no **art. 96, da Lei Federal nº-8.666/1993**;

7.3.4. O aceite do(s) produto(s) pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **Termo de Referência**.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A **Ata de Registro de Preço – ART** e/ou o **Contrato** decorrente da Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

8.2. Nos casos permitidos por **Lei** o presente **Termo de Referência** e a Nota de Empenho substituirão o **Contrato**.

9. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Salvo nas excepcionalidades legais a **ART** ou o **Contrato** não poderá ser reajustado durante a vigência de 1 ano.

10. DA RESCISÃO

10.1. O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no inciso I, do **art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

10.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo Fiscal do **Contrato**.

11.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras “a” a “d” do subitem 11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

12.2. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

12.3. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **Contratada** previstas no item anterior.

12.4. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar o fornecimento do **Objeto** conforme previsto neste **Termo** e nas **cláusulas contratuais**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **SMSU**.

13.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda(s) deverá(ão) ser emitida(s) conforme os produtos entregues.

13.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **SMSU**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**;

13.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa** contratada, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Em consonância com o **caput**, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O representante da **SMSU** que atuará como fiscal do contrato será aquele a ser designado pelo **Secretário Municipal** de Saúde.

16. DAS SANSÕES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades previstas nas **Leis Federais nº-8.666/93 e nº-8.078/90**, e nas demais legislações aplicáveis.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. A Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato ou na Nota de Empenho.

Ulianópolis/PA, 22 de outubro de 2021.

Adonias Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 009/2021

Roberto Antonio dos R. Gomes
Secretário Adjunto de Saúde
Decreto 023/2021-PMU

Anexo:

1. PROJETO BÁSICO para aquisição de equipamentos de informática, instalação de rede de informática e capacitação de servidores públicos;
2. Ficha Técnica do Computador Servidor;
3. Ficha Técnica do Computador (Desktop-Básico);
4. Ficha Técnica da Impressora Laser (Comum);
5. Ficha Técnica do Nobreak (Para Computador/Impressora); e,
6. Ficha Técnica do Switch (Interconexão).